



RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho para elaboração de laudos trabalhistas e previdenciários, elaboração/atualização de programas de segurança e saúde no trabalho, exames e perícias médicas e envio dos eventos obrigatórios para o eSocial.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Com base nos pressupostos da Lei Federal 14.133/21, especialmente o disposto no art. 75, inciso XV, procede-se com o processo de Dispensa de Licitação com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.

3 - CONTRATADA:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0001-66, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, n. 2.765, CEP nº 88.034-001, no Município de Florianópolis/SC.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha do fornecedor acima identificado se deu, em análise aos presentes autos, onde observamos que foram realizadas pesquisas de preços (apensada ao processo), apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado (orçamento apensado ao process).

Verificou-se que prestação de serviço disponibilizado pela contratada supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha. Outrossim, a prestação de serviço esta vinculada com base nos pressupostos da Lei Federal 14.133/21, especialmente o disposto no art. 75, inciso XV.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



5 – CONCLUSÃO:

Em relação aos preços, verificou-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado. Além do exposto, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI enquadra-se na premissa delineada nos pressupostos da Lei Federal 14.133/21, especialmente o disposto no art. 75, inciso XV:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Com base no exposto, submete-se o presente documento de razão de escolha do contratado para os devidos fins legais.

Nova Trento, 23 de Agosto de 2024.

Bruna Minatti Boso

Secretária de Administração e Planejamento